

LEI ORDINARIA MUNICIPAL N° 2252, DE 27 DE JUNHO DE 2007;

Dispõe sobre a atualização das alíquotas de contribuição do Plano de Custeio do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Guaíra.

SÉRGIO DE MELLO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER;
O POVO DO MUNICIPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º - De acordo com o cálculo atuarial realizado em 20.03.2006 e em 28.02.2007 fica fixado em **14,20%** (catorze inteiros e vinte centésimos por cento) a contribuição previdenciária mensal do Município, e em **8,00%** (oito por cento) o financiamento do deficit-técnico, conforme demonstrado na tabela, com as alíquotas previstas para o próximo ano, no Quadro Resumo das Alíquotas, através dos órgãos do Poder Legislativo e do Executivo e suas Autarquias e Fundações, e, em **11,10%** (onze inteiros e dez centésimos por cento) a contribuição previdenciária mensal dos segurados ativos, inativos e pensionistas, para a manutenção do regime de previdência, durante o exercício de 2007, nos termos do Artigo 9º da Lei Ordinária Municipal nº 2170, de 14 de dezembro de 2005, alterada pela LOM nº 2195/06.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaira, 27 de junho de 2007.

Sérgio de Mello
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Francisco Kiyoshi Suzuki
Diretor de Secretaria

Quadro Resumo das Alíquotas Constante do Cálculo Atuarial – 28.02.2007

Servidores Ativos (% sobre a remuneração mensal)	11,00%
Servidores Inativos (% que exceder ao limite máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social), julgado pelo Supremo Tribunal Federal.	11,00%
Pensões (% que exceder ao limite máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social), julgado pelo Supremo Tribunal Federal.	11,00%
Órgãos Empregadores (% sobre o total da folha dos servidores ativos)	14,20%
Financiamento do Déficit – Técnico (item 10.33) (% sobre o total da folha dos servidores ativos)	8,00%